



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 937/90

[\(Revogada pela Lei nº 1.135, de 17.8.1992\)](#)

DATA: 27 de junho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel ao Grupo Escoteiros Coroados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 07 da quadra nº 669, com área de 5.000m² ao Grupo Escoteiro Coroados.

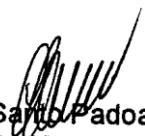
Art. 2º - O donatário deve proceder a edificação a que se propõe até o prazo de 02 (dois) anos e preservar o meio ambiente com arborização.

Art. 3º - O donatário deverá utilizar o imóvel doado para lazer a atividades pertinentes a instituição.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, ocasiona a reversão do imóvel a Prefeitura Municipal, sem direito a indenização pelas benfeitorias porventura existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal